

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA SUB JUDICE
EDITAL N° 001/2018

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 001/2018**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o candidato da tabela abaixo para a perícia médica, que realizar-se-á em duas etapas no dia, locais e horários estabelecidos:

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 19 de julho de 2021	
1º Etapa	
Local: DML, endereço: Rua José Farias, N° 270, Santa Luiza, Vitória/ ES – Horário de chegada 15h00min (horário local)	
2º Etapa	
Local: Edifício Monte Sérnio, endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, Ed. Monte Sernio, N° 367, sala 501 – Horário de chegada 18h00min (horário local)	
PERITO OFICIAL CRIMINAL – MEDICINA VETERINÁRIA	
Nome	Inscrição
Ritiale Max Pastore	80492772

I – É responsabilidade do candidato verificar e comparecer aos locais na data e horários pré-determinados conforme descrito neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 6.9.1, 6.10, 6.11 e 6.12:

“6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 16 de julho de 2021.

José Darcy Santos Arruda
Delegado Geral da Polícia Civil do Espírito Santo